

LEI Nº556/2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS POSTOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DOS CENTROS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regularizada a nomenclatura dos Postos de Saúde do Município de Tarumirim com a seguinte denominação:

I - ESF Dr. Xenophonte Teixeira da Fonseca, localizado na sede;

II - ESF Saúde em Ação, localizado na sede;

III - ESF Mais Saúde, localizado no Distrito de Taruaçu de Minas;

IV - ESF Dr.^a Eugênia da Silva Pinto, localizado no Distrito de Vai-Volta;

V - ESF Bernadino Bento Machado, localizado no Povoado de São Vicente;

VI - ESF Céu Pequeno Zé Estevam, localizado no Distrito de Bananal;

VII - Centro de Saúde Irenice de Paula Bomfim, localizado na sede;

VIII - Centro de Saúde Ednéia Rosa de Jesus, localizado na sede;

IX - Centro de Fisioterapia Sebastião Rodrigues da Costa, localizado na sede.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim-MG, 17 de agosto de 2017.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL